



---

# **MEDIDA PROVISÓRIA**

---

**Nº 362, DE 2007**

**NOTA DESCRITIVA**

**ABRIL/2007**

**SUMÁRIO**

ANTECEDENTES.....	3
A MP N° 362, DE 2007, E SUAS EMENDAS.....	3
QUADRO-RESUMO DAS EMENDAS À MP N° 362/07.....	6

© 2007 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados o autor e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu autor, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



Câmara dos Deputados  
Praça 3 Poderes  
Consultoria Legislativa  
Anexo III - Térreo  
Brasília - DF

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 362, DE 2007**

### **ANTECEDENTES**

---

Em janeiro de 2007, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 40, o Projeto de Lei nº 1, de 2007, que “*Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 2007 e estabelece diretrizes para a sua política de valorização de 2008 a 2023*”.

O texto do PL nº 1, de 2007, foi produto de um acordo envolvendo o Poder Executivo e cinco centrais sindicais de trabalhadores, realizado em 27/12/2006. Além de fixar em R\$ 380,00 o valor mensal do salário mínimo, a partir de 1º de abril de 2007, esse projeto de lei estabelece uma política de valorização do salário mínimo para o período de 2008 a 2011, além de dispor sobre as condições para a continuidade dessa política de valorização, de 2012 a 2023.

A política de valorização do salário mínimo prevista no PL nº 1, de 2007, prevê reajustes em março de 2008, fevereiro de 2009, janeiro de 2010 e janeiro de 2011, pela variação acumulada do INPC desde a última data-base. Nas datas de reajuste, o salário mínimo receberá adicionalmente percentual de aumento real equivalente à taxa de variação real do Produto Interno Bruto – PIB de dois anos antes (em 2008, por exemplo, será aplicada a taxa de aumento real verificada em 2006).

Para analisar a proposição, foi criada, em 23 de fevereiro de 2007, Comissão Especial na Câmara dos Deputados. Na medida em que os trabalhos dessa Comissão Especial não foram concluídos a tempo de a matéria ser apreciada pelas duas Casas do Congresso Nacional, o Poder Executivo teve de editar a Medida Provisória nº 362, de 2007 (MP nº 362/07), para assegurar que o novo valor fixado para o salário mínimo em 2007 entrasse efetivamente em vigência a partir de 1º de abril.

### **A MP Nº 362, DE 2007, E SUAS EMENDAS**

---

Por meio da Mensagem nº 201, de 29 de março de 2007, o Exmo. Sr. Presidente da República encaminhou, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o texto da MP nº 362, de 2007, que “*Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2007.*” A Comissão Mista encarregada de apreciar a matéria não se reuniu. Conseqüentemente, a MP nº 362/07 foi encaminhada à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 135/07 e lida em Plenário no dia seguinte. Caso não seja apreciada antes, a medida provisória sob

análise passará a sobrestar a pauta da Câmara dos Deputados a partir de 14/05/2007.

A medida provisória sob exame estabelece, em seu art. 1º, que, a partir de 1º de abril de 2007, após a aplicação de percentual correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE, nos doze meses imediatamente anteriores, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, o valor mensal do salário mínimo será de R\$ 380,00. Conseqüentemente, segundo o parágrafo único do mesmo artigo, seu valor diário será de R\$ 12,67 e o salário mínimo horário será equivalente a R\$ 1,73.

Em sua cláusula revogatória, a MP nº 362/07 revoga a Lei nº 11.321, de 7 de julho de 2006, que fixa o valor do salário mínimo a partir de 1º de abril de 2006.

De acordo com a Exposição de Motivos Interministerial nº 03/MTE/MF/MP/MPS (EMI nº 03/07) que acompanha a MP nº 362/07, a elevação do valor do salário mínimo beneficiará cerca de 26,5 milhões de trabalhadores formais e informais, além de 16,4 milhões de pessoas que recebem o piso de benefícios da Previdência e da Assistência Social. Portanto, direta ou indiretamente, cerca de 42,9 milhões de brasileiros serão positivamente afetados pelo aumento real do salário mínimo.

Por outro lado, a EMI nº 03/07 estima em R\$ 5,7 bilhões o impacto orçamentário-financeiro do aumento do salário mínimo, para o ano de 2007. Os ministros signatários informam que a Lei Orçamentária Anual de 2007 alocou o montante de recursos necessários ao atendimento da despesa adicional decorrente desse novo valor do menor piso legal de salários.

No prazo regimental, foram apresentadas 19 emendas à MP nº 362/07, cuja descrição consta do Quadro anexo.

Quatro emendas pretendem estender total ou parcialmente os percentuais de reajuste e de aumento real do salário mínimo aos benefícios de prestação continuada da Previdência e da Assistência Social. Outras cinco emendas estabelecem valores maiores para o salário mínimo a partir de 1º de abril, variando de R\$ 391,00 a R\$ 700,00.

Por sua vez, duas emendas visam a incluir, no texto da MP nº 362/07, os demais dispositivos constantes do PL nº 1, de 2007, que tratam da implantação de uma política de valorização real do salário mínimo, para o período 2008-2023. Uma das emendas apresenta modificação em relação ao texto original do projeto de lei mencionado, ao introduzir regra diferente para o percentual de aumento real do salário mínimo, segundo a qual prevalecerá o maior percentual de aumento real do PIB verificado desde 2001, se a

variação real do PIB do ano de referência lhe for inferior.

Finalmente, oito emendas criam um benefício, de valor equivalente a um salário mínimo, a ser pago às mães das pessoas portadoras de necessidades especiais, enquanto estas tiverem idade inferior a dezoito anos.

Uma dessas emendas estabelece requisitos para o pagamento do benefício, que envolvem matrícula do portador de necessidades especiais em escola, especializada ou não; comprovação de que a mãe não está empregada e de que a renda familiar seja inferior a três salários mínimos mensais. A emenda também exige que o laudo de necessidades especiais seja fornecido por equipe multidisciplinar.

Elaborado por:

**ADOLFO FURTADO**

Consultor Legislativo

Área V – Direito e Economia do Trabalho

### QUADRO-RESUMO DAS EMENDAS À MP Nº 362/07

Número	Autor(a)	Teor
01	Dep. Arnaldo Faria de Sá	Estende o percentual de reajuste e aumento real aos benefícios e pensões pagos pela Previdência Social.
02	Dep. Fernando Coruja e outros	Fixa o valor do salário mínimo em R\$ 420,00.
03	Dep. Fernando Coruja e outros	Estende o percentual de reajuste e aumento real aos benefícios e pensões pagos pela Previdência Social.
04	Dep. Luciana Genro	Fixa o valor do salário mínimo em R\$ 700,00.
05	Dep. Onyx Lorenzoni	Fixa o valor do salário mínimo em R\$ 416,00
06	Sen. Papaléo Paes	Fixa o valor do salário mínimo em R\$ 400,00
07	Dep. Arnaldo Faria de Sá	Estende o percentual de reajuste e aumento real aos benefícios e pensões pagos pela Previdência Social.
08	Dep. Solange Amaral	Fixa o valor do salário mínimo em R\$ 391,00
09	Dep. Felipe Maia	Agrega ao texto da MP os demais artigos do PL nº 1/07, com uma modificação em relação ao percentual de aumento real do salário mínimo para o período 2008-2011. Segundo a proposta, o percentual de aumento real será o maior percentual escolhido entre a taxa de variação real do PIB de dois anos antes do reajuste (regra do PL nº 1/07) ou a maior taxa de crescimento real do PIB, verificada a partir de 2001.
10	Dep. Marco Maia	Estende o percentual de reajuste e aumento real aos benefícios de até 3 salários mínimos e concede reajustes decrescentes a benefícios de valor superior.
11	Dep. Dr. Ubiali	Cria benefício de valor equivalente ao salário mínimo, a ser pago às mães de pessoas portadoras de necessidades especiais, até quando estas completarem 18 anos de idade.
12	Dep. Dr. Ubiali	Cria benefício de valor equivalente ao salário mínimo, a ser pago às mães de pessoas portadoras de necessidades especiais, até quando estas completarem 18 anos de idade. Estabelece requisitos para a concessão desse benefício.
13	Dep. Eduardo Barbosa	Cria benefício de valor equivalente ao salário mínimo, a ser pago às mães de pessoas portadoras de necessidades especiais, até quando estas completarem 18 anos de idade.
14	Dep. Eduardo Lopes	Cria benefício de valor equivalente ao salário mínimo, a ser pago às mães de pessoas portadoras de necessidades especiais, até quando estas completarem 18 anos de idade.

<b>Número</b>	<b>Autor(a)</b>	<b>Teor</b>
15	Dep. Fernando Coelho	Cria benefício de valor equivalente ao salário mínimo, a ser pago às mães de pessoas portadoras de necessidades especiais, até quando estas completarem 18 anos de idade.
16	Dep. Márcio França	Cria benefício de valor equivalente ao salário mínimo, a ser pago às mães de pessoas portadoras de necessidades especiais, até quando estas completarem 18 anos de idade.
17	Dep. Mauro Nazif	Cria benefício de valor equivalente ao salário mínimo, a ser pago às mães de pessoas portadoras de necessidades especiais, até quando estas completarem 18 anos de idade.
18	Dep. Rogério Marinho	Cria benefício de valor equivalente ao salário mínimo, a ser pago às mães de pessoas portadoras de necessidades especiais, até quando estas completarem 18 anos de idade.
19	Dep. Otávio Leite	Agrega ao texto da MP os demais artigos do PL n° 1/07, sem modificações em relação à redação original.